



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
Rua Coronel Antonio Machado s/n,  
Campo Grande, Murici - Alagoas - Fone: 082. 286.1203  
E-mail: prefeituramurici@uol.com.br

1

### LEI Nº 491/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir credito Especial ao Orçamento Vigente no valor de R\$ 116.275,98 (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atendimento de despesas com serviços de pavimentação em paralelepípedos, executado em decorrência do contrato de repasse Nº 195.918-95/2006, cujas dotações específicas não foram consignadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, através de seus representantes legais, aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 116.275,98 (cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atendimento de despesas com serviços de pavimentação em paralelepípedos, decorrente do contrato de repasse Nº 195.918.-95/2006, firmado pelo Município de Murici e Caixa Econômica Federal:

#### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15.542.0007.1031 – Pavimentação, repavimentação, urbanização de Ruas e Avenidas à paralelepípedos e/ou asfáltica

3.4.4.9.0.92.00.00.00.0000 – Despesas de exercícios anteriores	R\$	116.275,98
----------------------------------------------------------------	-----	------------

Art. 2º - O credito autorizado pelo artigo anterior será coberto no mesmo valor do artigo 1º acima citado, com os recursos demonstrado no respectivo Decreto, na conformidade do disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III., da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Executivo deverá proceder às transposições de verbas disponíveis às adequações necessárias ao desempenho orçamentário entre as diversas dotações que integram este Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos orçamentários e financeiros retroativos à partir de 1º de abril de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Murici, 25 de junho de 2013.

  
**Remi Vasconcelos Calheiros**  
PREFEITO

Esta Lei será publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (2013).

  
**João Eudes Araújo Calheiros**  
Secretário Municipal de Administração